

DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

***Instítui a Comissão Eleitoral Especial,
convoca o procedimento de recomposição
do Conselho Municipal de Saúde de
Buriti/MA para o biênio 2026–2028 e dá
outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO o princípio da participação da comunidade na organização do Sistema Único de Saúde, previsto no art. 198, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o caráter permanente e deliberativo dos Conselhos de Saúde e a representação paritária dos usuários, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO as diretrizes de composição, autonomia, representatividade e eleição da Mesa Diretora constantes da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO, como parâmetro interpretativo subsidiário de boas práticas de governança e apenas no que for compatível com a realidade municipal, os arts. 4º a 9º da Resolução CNS nº 765, de 19 de dezembro de 2024, que reafirmam a eleição direta das representações, a paridade, a autonomia das entidades e a eleição da Mesa pelo Plenário;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 618/2013, especialmente as regras de composição paritária, eleição do Presidente pelo colegiado e mandato bienal dos membros do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a decisão final proferida no Processo Administrativo nº 04/2026, datada de 7 de agosto de 2026 e publicada em 10 de setembro de 2026, que declarou sem efeito a eleição da Mesa Diretora realizada em setembro de 2025 e determinou a recomposição regular do colegiado e a realização de novo processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla publicidade, igualdade entre os segmentos, continuidade do controle social e segurança jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral Especial e convocado o procedimento de recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Buriti/MA — CMS, para mandato de 2 (dois) anos contado da posse dos novos conselheiros, com posterior eleição de sua Mesa Diretora.

§ 1º O procedimento observará, sucessivamente:





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITI

chamamento público, habilitação e seleção das entidades, instituições e movimentos representativos dos usuários, dos trabalhadores da saúde e dos prestadores de serviços de saúde;

II — indicação dos representantes governamentais;

III — indicação formal dos representantes titulares e suplentes pelas representações selecionadas;

IV — nomeação e posse dos conselheiros; e

V — eleição da Mesa Diretora, pelo Plenário regularmente constituído, na primeira reunião após a posse.

§ 2º A seleção das representações não se confunde com a eleição da Mesa Diretora, que somente ocorrerá depois da nomeação e da posse dos conselheiros.

Art. 2º A Comissão Eleitoral Especial será composta por 4 (quatro) membros, preservada a paridade prevista no Regimento Interno:

Segmento	Nome do Representante	Entidade / Órgão	Função na Comissão
Usuários	Francisca Flávia Maciêda Santos Martins	Associação dos ACS.	Segmento Usuário
Governo/prestador	Raimundo Lopes da Silva Filho	Semus/Prestador	Segmento Governo/Prestador
Trabalhadores da Saúde	Maria dos Remédios de Melo Silva Campos	Trabalhador da Saúde/SEMUS	Segmento Trabalhador da Saúde
Comissão Eleitoral	Francisco Breno Santos de Oliveira	Secretaria de Saúde	Presidente da Comissão Eleitoral

§ 1º Na reunião de instalação, a Comissão elegerá, entre seus integrantes, o Coordenador e o Secretário, registrando o ato em ata.

§ 2º O membro da Comissão não poderá concorrer a vaga de conselheiro, atuar como delegado votante, integrar chapa da Mesa Diretora nem representar entidade participante, devendo declarar inexistência de conflito de interesses.

§ 3º A substituição de membro impedido ou afastado respeitará o mesmo segmento de origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITI

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral Especial:

Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

I — aprovar, subscrever e publicar o edital do procedimento de recomposição e eleição;

II — receber e analisar inscrições, documentos, impugnações e recursos;

III — promover a Plenária Eleitoral de seleção das representações e, após a posse, conduzir a eleição da Mesa Diretora;

IV — assegurar publicidade, transparência, tratamento isonômico e registro integral dos atos em atas e relatórios;

V — requisitar apoio material e técnico da Secretaria Municipal de Saúde; e

VI — encaminhar o resultado final ao Prefeito Municipal para nomeação dos conselheiros e demais providências legais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá apoio administrativo, local, materiais, pessoal de secretaria e os meios de publicação necessários, sem interferir na deliberação da Comissão.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município prestará assessoramento jurídico em todas as etapas, nos termos da decisão proferida no Processo Administrativo nº 04/2026.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º A Comissão instalar-se-á imediatamente após a publicação deste Decreto e publicará o Edital de Chamamento Público e de Recomposição nº 001/2026 após sua aprovação em ata.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITI/MA, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI

Prefeito Municipal de Buriti/MA